RESOLUÇÃO Nº 02/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022

Registre-se e Publique-se

Ver. Matheus Holz da Silveira
1º Secretário da Mesa Diretora

Publicado no DOEGC nº 660
no dia 03/03/2022

Altera-se a Resolução nº 001, de 15 de maio de 2013, que "Dispõe sobre o estágio não obrigatório de estudantes de ensino de nível médio regular, de nível médio profissional e de nível superior, e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município de General Câmara, e com os artigos 17 e 18 do Regimento Interno deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II, do art. 5º, inclusive o seu inciso III, alíneas *a* e *b,* incluídos pela Resolução nº 002, de 28 de março de 2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º .....

.....

I - estagiários de Ensino Médio e Técnico: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

II - estagiários de Nível Superior: R$ 708,75 (setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos);

III - o cálculo de remuneração proporcional obedecerá aos seguintes valores:

a) valor hora do estágio de Nível Médio e Técnico: R$ 3,00 (três reais);

b) valor hora do estágio de Nível Superior: R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão provenientes de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Sala das Sessões 03 de março de 2022.

Vereador Ismael Lima da Silva
Presidente da Câmara Municipal